



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 1.535 - 1631

Dispõe sobre a concessão de direitos reais de uso de terreno do Patrimônio Público Municipal.

Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada conceder direitos reais de uso do terreno do Patrimônio Público Municipal, situado à Rua - Rogério Gissoni, Centro, com área de 847.19 m², do lado direito confrontando-se com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do lado esquerdo com a Rua - Projetada e nos fundos também com Rua - Projetada à Associação de Mulheres Ourofinenses AMO, enquanto a mesma subsistir como entidade.

Artigo 2o. - A área a ser concedida, conforme Memorial Descritivo e anexo, destina-se ao fim especial à construção da sede para à Associação de Mulheres Ourofinenses - AMO.

Artigo 3o. - A construção de que fala o artigo 2o. da presente Lei, não sendo iniciada dentro do prazo de 1 (um) ano, a autorização contida no artigo 1o., será cancelada, sem qualquer



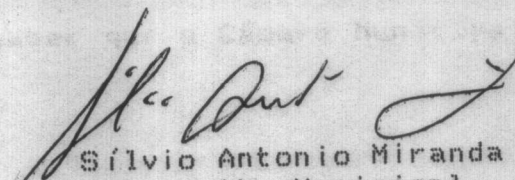
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

direito à Associação de Mulheres Ourofinenses - AMO.

Artigo 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg), 04 de Outubro de 1991.


Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal